



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 341

Pedro Régis – Quinta-Feira, 02 de Agosto de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 377/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS EXERCÍCIO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de Pedro Régis, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.10	<u>SECRETARIA DA CULTURA</u>		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0247	Difusão Cultural e Esportiva		
2070	Manutenção a Ações Emergenciais ao Setor Cultural		
1993	Rec. Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc		
3390.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	21.444,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.976,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	28.420,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Régis, em 02 de agosto de 2021.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 341

Pedro Régis – Quinta-Feira, 02 de Agosto de 2021

PÁG. 02

LEI N.º 378/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM MAIS 40% (QUARENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM VIGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Pedro Régis de nº. 360, de 03 de dezembro de 2020, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I - Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica mediante a transposição, remanejamento ou transferências de recursos do orçamento, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, mediante decreto do chefe do Poder executivo para atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, até o limite autorizado em lei., utilizando como recursos os definidos nos art. 7º e art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Régis, estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021.

Michele Ribeiro de Oliveira

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB

LEI Nº 379/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, no valor de 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados à cobertura da rede de serviços de atenção básica municipal, no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2ª As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

301 Atenção Básica

0083 Atendimento Ambulatorial

2048 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica.

Fonte: 215 Transferência de Recursos do SUS para Investimento

44.90.52 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 76.000,00

Art. 3ª – Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1ª e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4ª – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Régis, estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021.

Michele Ribeiro de Oliveira

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB